

LEI n° 874

Autoriza doação de um terreno com área de 1.400 mts².

O Povo do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar às Escolas Infantis Combinadas desta Cidade, um terreno com área de 1.400 mts.², para instalação de Curso Pré-Primário, em terrenos do antigo 11 BC.

§ Único – A referida construção deverá estar iniciada dentro de 12 (doze) meses. O não cumprimento deste parágrafo implicará em reversão ao patrimônio, público, do referido terreno.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 27 de novembro de 1973.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal